

Novo Coronavírus

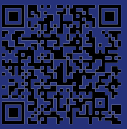
COVID-19

Plano de contingência

PROTOCOLO/FLUXO DE ATENDIMENTO
ATENÇÃO BÁSICA - COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

Plano de contingência **Coronavírus**



COVID-19

Plano Municipal de Contingência | Covid-19

Prefeito

Joaquim Neto de Andrade Silva

Vice- Prefeito

Danilo Melo

Secretário de Saúde

Luiz Ribamar Melo

Secretária Executiva

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França

Secretária Executiva

Marluce Gonçalves Silva

Equipe Integrante das Ações:

Diretoria de Atenção Primária

Maria Cláudia Fernanda Souza Lins

Plano de contingência Coronavírus

COVID-19

PROTOCOLO/FLUXO DE ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA -COVID-19

Quem realiza	Profissionais das Unidades Básicas de Saúde
Conceito	Atendimento a usuário com Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Grave e monitoramento dos casos positivos de COVID na Atenção Primária.
Local	Unidade Básica de Saúde da Família
Registros	Registrar atendimento no e-sus e ficha de monitoramento durante os 14 dias.
Materiais	Orientação disponibilizadas pelo Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal. EPI's disponibilizados pelo município.
Resultado esperado	Padronizar as ações para detecção, cuidados e encaminhamentos oportunos de pessoas caracterizadas com clínica de Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e COVID.

PROCEDIMENTOS

Realizar acolhimento com a classificação de risco	Rapidamente identificar sinais de alerta para contaminação ou infecção; priorizar pessoas com mais de 60 anos, gestantes e puérperas.
Identificação caso suspeito	Considerando a existência de fase de transmissão comunitária do COVID-19, trabalhar com abordagem sindrômica do problema, não exigindo a identificação do fator etiológico por meio de exame específico. Focar na abordagem clínica da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
Medidas de isolamento para os suspeitos e proteção do profissional de saúde	IMEDIATAMENTE O PROFISSIONAL DEVE: fornecer máscara cirúrgica ao paciente e orientar como ele deve usar e colocar ele em isolamento em uma sala com ventilação; Colocar seus próprios equipamentos de EPI (máscara, avental, óculos); - Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado; - Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização: 1- Antes do contato com a pessoa; 2- Antes da realização de procedimento; 3- Após risco de exposição a fluidos biológicos;



Plano de contingência Coronavírus



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

COVID-19

	<p>4- Após contato com a pessoa suspeita;</p> <p>5- Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direto ou indiretamente da pessoa.</p> <p>- A N95/PFF2 ficam indicadas para procedimentos geradores de aerossóis;</p>
Evitar aglomerações	<p>- Realizar acolhimento com classificação de risco;</p> <p>- Realizar agendamento das consultas;</p> <p>- Evitar filas, se não for possível manter 1 metro de distância entre pessoas;</p> <p>- Orientar os usuários para procurarem locais arejados se necessário fora da unidade (externos);</p> <p>- Uso de ferramentas de comunicação não presenciais tais como: whatsapp, SMS, ligação telefônica, entre outros.</p> <p>- Orientar usuários para seguirem as orientações governamentais de ficarem em casa.</p>
Conduta clínica	<p>- Tratar de acordo com a clínica para Síndrome Gripal e da SRAG se leve ou grave; os casos leves devem ser conduzidos na APS; recomendar 14 dias de isolamento domiciliar para o paciente e familiar a contar do início dos sintomas e monitoramento pela ESF (anotar contato telefônico); se necessário dar atestado médico pelo período de 14 dias;</p> <p>- As orientações que o município disponibiliza de acordo com ministério da saúde para medicações em casos confirmados de COVID, são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">Sintomas leves: analgésicos + antipiréticos.Sintomas moderados: analgésicos + antipiréticos.Considerar corticoide se sinais de sintomas respiratórios.Sintomas graves: alta complexidade. <p>- O diagnóstico etiológico só será realizado em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, junto a serviços de urgência/emergência ou hospitalar;</p> <p>- Pacientes graves inclui a estabilização do paciente, aciona a equipe do suporte técnico para solicitação de transporte adequado.</p> <p>- Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico.</p>
Transporte sanitário	<p>A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada; Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar os EPI durante todo o deslocamento até</p>

Plano de contingência Coronavírus



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

COVID-19

	<p>chegar à unidade de referência.</p> <p>Realizar higiene das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização;</p> <p>Acompanhantes devem estar de máscaras cirúrgicas e serem orientados quanto a importância da higienização das mãos;</p> <p>Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca do ar durante o transporte; Desinfetar (álcool 70% ou hipoclorito de sódio) todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e equipamentos;</p>
Medidas de controle do ambiente assistencial	<ul style="list-style-type: none">- Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;- Realizar desinfecção dos equipamentos compartilhados e limpeza do ambiente com álcool 70%, solução de hipoclorito de sódio e/ou desinfetante hospitalar, em pisos e superfícies dos banheiros adequadamente; realizar a higienização entre as consultas e repetir com mais frequência nas áreas comuns e superfícies.- Descartar os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa.
Atualização epidemiológica	<p>A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na ABS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos. Como periodicidade necessária.</p>
Prevenção na população geral	<ul style="list-style-type: none">- Instruir as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize lenço de papel, descartando-os após o uso; lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;- Na impossibilidade de lavar as mãos, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool a 70%;<ul style="list-style-type: none">- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus e a comunicar na UBS;<ul style="list-style-type: none">- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;- Manter os ambientes bem ventilados;- Suspender visitas sociais;
Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):	<p>Registrar o atendimento no Sistema Informação (e -SUS AB) B97.2 — Registrado apenas pelo médico.</p>

Plano de contingência **Coronavírus**



COVID-19

Referências:	Plano de contingência Nacional Plano de contingência e Normativa do Governo do Estado Protocolo de Manejo Clínico para o COVID-19 da atenção básica Sociedade Brasileira de infectologia
--------------	---

Novo Coronavírus

COVID-19



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

Plano de contingência



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

Plano Municipal de Contingência | Covid-19

Prefeito

Joaquim Neto de Andrade Silva

Vice- Prefeito

Danilo Melo

Secretário de Saúde

Luiz Ribamar Melo

Secretária Executiva

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França

Secretária Executiva

Marluce Gonçalves Silva

Equipe Integrante das Ações:

Diretoria de Atenção Primária
Maria Cláudia Fernanda Souza Lins
Vigilância Sanitária
Carlos José Romero Vilar
Vigilância Epidemiológica
Alyne Fernanda Torres de Lima
Hospital Dr. Paulo de Veiga Pessoa
Maria Denise da Conti de Souza

Apoio:

Controladoria Geral do Município

Wedja Gilianne Martins Costa

Gabinete de Comunicação e Imprensa

Fernanda Pérez



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Plano Municipal de Continência | Covid-19

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus.

A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-448c-a0e7-681fe6a526d6



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

O governo federal em fevereiro de 2020 publicou o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 disponível em:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

e o presente documento visa alinhar as ações de combate a doença.

O Governo do Estado de Pernambuco lançou em 19/03/03 a Nota Técnica SES/PE n. 03/2020 informando que o Estado de Pernambuco passou a entrar em fase de mitigação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

2. OBJETIVO

O presente plano visa descrever as ações e as estratégias de preparação, precaução, prevenção, proteção e prontidão, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população Gravataense, e alinhar tais medidas Municipais às adotada no âmbito do Governo Estadual e Federal.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Este plano foi estruturado em níveis de resposta, baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), recomendação do Ministério Público Estadual de Pernambuco – MPPE, com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

4. LINHA DE COMANDO

No âmbito do Município de Gravatá a cadeia de comando para o enfrentamento direto da Crise do COVID – 19 seguirá a seguinte estrutura definida no ANEXO I.

A estrutura de comando seguirá as definições realizadas no Decreto Municipal n. 15/2020 de 16 de março de 2020.

Visando o princípio da transparência as unidades de comando possuem endereço e meio de comunicação informadas no ANEXO II do presente plano de contingência.

Os protocolos de atendimento aos casos suspeitos do novo coronavírus (COVID – 19), nas unidades básicas de saúde, seguirá o modelo recomendado pelo Ministério da Saúde, conforme ANEXO IV.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-7681fe6a526d6

5. NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano, em alinhamento ao plano da União é composto por três níveis de resposta:

1. ALERTA,
2. PERIGO IMINENTE E
3. EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

5.1 CONCEITUAÇÕES DE NÍVEIS

5.1.1 ALERTA:

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo coronavírus (COVID – 19) no Município de Gravatá seja elevado e não apresente casos suspeitos.

5.1.2 PERIGO IMINENTE:

O Nível de resposta de Perigo iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Gravatá, de acordo com a definição constante do ANEXO III.

5.1.3 EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

O nível de resposta de emergência em saúde pública corresponde a uma situação em que há casos confirmados com transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos autóctones confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-448c-a0e7-7681fe6a526d6

6. NÍVEL DE ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo coronavírus (COVID – 19) no Município seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura adotada no Município é simplificada e restrita a aos órgãos e instituições que são relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

Nível gestão:

1. Instalar o Comitê de crise ao coronavírus (CMRR COVID-19) em caráter temporário;
2. Instalar Grupo técnico de enfrentamento na Secretária de Saúde;

Nível de Comitê de Crise:

1. Assessorar o Poder Executivo na adoção de medidas restritivas para combater o avanço da doença.
2. Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
3. Articular áreas estratégicas para verificação e aquisição dos insumos necessários para o enfrentamento da doença, tais como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
4. Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
5. Fomentar junto a secretaria de saúde estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde;
6. Direcionar estratégias de comunicação de massa;
7. Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus;
8. Estabelecer porta vozes com a imprensa;

Nível Vigilância

1. Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
2. Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS;
3. Reforçar para a população a importância, por meio de educação em saúde, das principais formas de prevenção contra o novo coronavírus;



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-7681fe6a526d6

4. Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos de Síndrome Gripal SG, e Síndrome respiratória aguda grave - SRAG suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no ANEXO III;
5. Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
6. Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
7. Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos semanais para atualização das informações.

Nível de Atenção à Saúde - Baixa Complexidade

1. Elaborar o protocolo interno das unidades básicas de saúde para a assistência de casos suspeitos;
2. Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
3. Definir protocolo do meio de transporte de pacientes identificados com SRAG para a rede de referência Municipal – Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa;
4. Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
5. Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes.

Nível de Atenção à Saúde - Média Complexidade

1. Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento, de isolamento hospitalar e domiciliar dos pacientes identificados com SRAG suspeitos de infecção pelo novo coronavírus;
2. Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
3. Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus;
4. Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
5. Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;

Nível de Atenção à Saúde - Alta Complexidade

O atendimento aos pacientes de SRAG na alta complexidade será realizado, exclusivamente, na rede Estadual referenciada via regulação pela Central Estadual de Leitos, conforme Nota Técnica SES/PE n. 03/2020;



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Nível Farmacêutico

1. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
2. Orientar os profissionais da rede de saúde de Gravatá sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
3. Realizar a distribuição de insumo como: álcool em gel, álcool líquido e EPI – equipamento de proteção individual para a rede de saúde municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-7681fe6526d6

7. NÍVEL DE PERIGO IMINENTE

O Nível de resposta de Perigo iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Gravatá, de acordo com a definição constante do ANEXO III.

Nível Gestão:

Nível de Comitê de Crise:

1. Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
2. Adquirir, conforme demanda os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
3. Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de saúde necessárias ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento de casos de SG e SRAG suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e de seus contatos;
4. Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
5. Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

Nível de Vigilância à Saúde:

1. Alertar aos gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico;
2. Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
3. Intensificar as ações do nível de alerta;
4. Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
5. Estabelecer as diretrizes sanitárias temporárias para a implementação de medidas de proteção emergenciais de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID19 no setor de serviços de alimentação e serviços de interesse à saúde;
6. Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
7. Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Nível de Atenção à Saúde – baixa complexidade

1. Executar o protocolo interno das unidades básicas de saúde para a assistência de casos suspeitos;
2. Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
3. Realizar atualizações para os profissionais conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.

Nível de Atenção à Saúde – Média Complexidade

1. Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
2. Disponibilizar o transporte de pacientes com SRAG suspeitos de COVID-19 para a referência Estadual;
3. Notificar imediatamente o caso suspeito na plataforma Cievs PE;
4. Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
5. Realizar atualizações para os profissionais conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.

Nível de Atenção à Saúde - Alta Complexidade

1. O atendimento aos pacientes de SRAG na alta complexidade será realizado, exclusivamente, na rede Estadual referenciada via regulação pela Central Estadual de Leitos, conforme Nota Técnica SES/PE n. 03/2020.

Nível Farmacêutico

1. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
2. Orientar os profissionais da rede de saúde de Gravatá sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
3. Realizar a distribuição de insumo como: álcool em gel, álcool líquido e EPI – equipamento de proteção individual para a rede de saúde municipal;



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-7681fe6a526d6

8. NÍVEL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Nível Gestão:

Nível de Comitê de Crise

1. Garantir quadro de recursos humanos capacitados para o desenvolvimento de ação de enfrentamento dos casos;
2. Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos;
3. Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
4. Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
5. Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Nível de Vigilância à Saúde

1. Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco para a prevenção e controle dos casos de SG e SRAG;
2. Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos suspeitos e/ou confirmados do (COVID-19);
3. Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Pernambuco e do Município;
4. Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

Nível de Atenção à Saúde Baixa Complexidade

1. Executar o protocolo interno das unidades básicas de saúde para a assistência de casos suspeitos;
2. Realizar o acolhimento dos pacientes com SG e SRAG, por demanda direta;
3. Suspender os serviços ambulatoriais das unidades básicas de saúde, excetuando-se os serviços de vacinação, os serviços destinados aos grupos de risco, tais como: pré-natal (por meio de banco de horas), puericultura (por meio de banco de horas) e consulta puerperal (por meio de visita domiciliar) e outros atendimentos que se não realizados poderão gerar agravo na situação de saúde do paciente;



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-7681fe6a526d6

1- Caso seja necessário encaminhar para especialistas, este será feito exclusivamente através da Regulação do Município, com estrita indicação médica apenas para as seguintes especialidades:

- i. Cardiologia: Levar em consideração a descompensação de doenças crônicas dos grupos de risco;
- ii. Ginecologia/obstetrícia: Levar em consideração gestante de pré-natal de alto risco com descompensação, que se não realizados poderão gerar agravo na situação de saúde do binômio;
- iii. Psiquiatria (adulto e infantil): Encaminhamento em casos de surto ou descompensação decorrentes da necessidade de ajustes na medicação.

5. Suspender a coleta laboratorial e exames citológicos;

6. Suspender temporariamente todo e qualquer tratamento odontológico eletivo oferecidos nas UBS. Somente serão realizados procedimentos de urgência e emergência odontológica, seguindo assim a recomendação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE).

Nível de Atenção à Saúde Média Complexidade

• Organizar a rede de atenção à saúde para receber e atender de forma adequada os casos de SG e SRAG com suspeita de COVID-19. Conforme descrito abaixo:

1. Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP): Instituição de Fluxo de Atendimento para os casos suspeitos que procurarem a unidade, conforme o ANEXO V;
2. Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência (SAMU): No caso do atendimento presencial do paciente com suspeita e/ou confirmação de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19) devem ser utilizadas as seguintes medidas:

- Seguir protocolo de acionamento do SAMU - 192 junto a Central de Regulação das Urgências, onde o médico regulador deverá avaliar as condições clínicas do paciente, classificando-as por critério de gravidade, e habilitando os procedimentos para o SAMU ou não;
- Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte;
- Minimizar o quantitativo de materiais nas viaturas;
- Envelopar com papel filme transparente os equipamentos que ficarão expostos;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas após a realização do atendimento.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

2. Serviços oferecidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): Somente serão realizados em caso de urgência e emergência odontológica, seguindo assim a recomendação do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE);
3. Centro de Fisioterapia: ficam suspensos temporariamente os agendamentos de novos atendimentos, bem como as seções já agendadas, sendo acolhidos apenas os casos que necessitem de estrita recomendação médica, evitando assim a aglomeração de pessoas, e suspensão de estágios em cumprimento a recomendação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Primeira Região (CREFITO);
4. Transporte de Pacientes Fora do Domicílio (TFD): ficará suspenso o transporte de pacientes fora do domicílio, exceto para aqueles que necessitam realizar Hemodiálise ou Tratamento Oncológico. Demais casos excepcionais devem ser levados até a equipe que compõe o Comitê de Crise para avaliação. Os veículos utilizados no transporte dos pacientes, sejam locados ou de propriedade do município, devem passar por um processo de limpeza após a realização de cada viagem, visando evitar a contaminação dos usuários que utilizam o transporte em questão;
5. Centro de Inclusão de Gravatá – CIG: Ficam suspensos temporariamente os agendamentos de novos atendimentos, bem como os atendimentos já agendados, sendo acolhidos apenas os casos que necessitem de estrita recomendação médica;
6. Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS): Ficam suspensas temporariamente os agendamentos de novos atendimentos, bem como os atendimentos já agendados, bem como, toda e qualquer terapia de grupo sendo acolhidos apenas os casos que necessitem de estrita recomendação médica.

Nível de Atenção à Saúde - Alta Complexidade

1. O atendimento aos pacientes de SRAG na alta complexidade será realizado, exclusivamente, na rede Estadual referenciada via regulação pela Central Estadual de Leitos, conforme Nota Técnica SES/PE n. 03/2020.

Nível Farmacêutico

7. Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
8. Orientar os profissionais da rede de saúde de Gravatá sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;
9. Realizar a distribuição de insumo como: álcool em gel, álcool líquido e EPI – equipamento de proteção individual para a rede de saúde municipal;



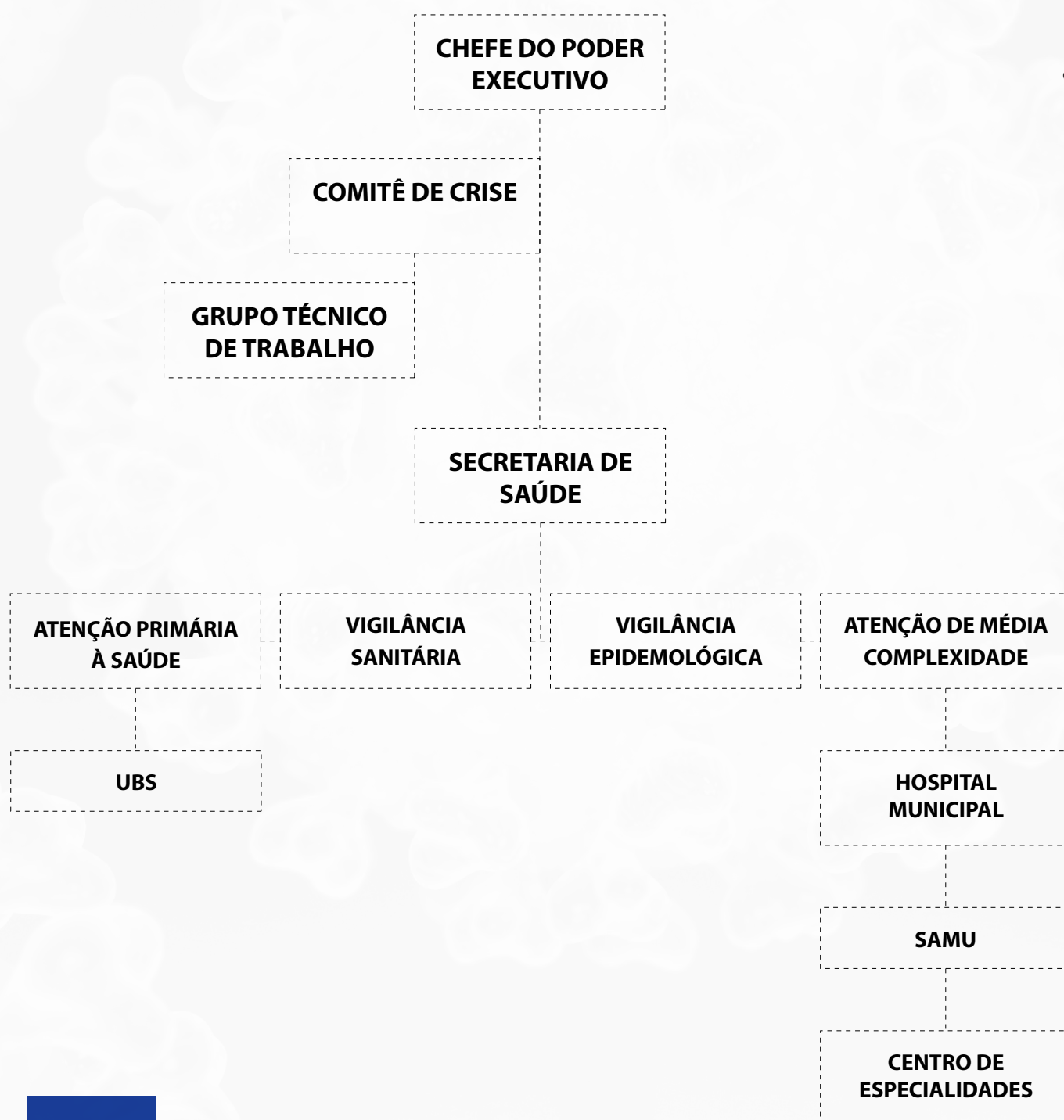
Plano de contingência Coronavírus



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

COVID-19

ANEXO I – LINHA DE COMANDO



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=62hc7236939d448ca0e7f681fa652ad6

ANEXO II – ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE

1	USF Maria Gomes de Araújo - Posto III	Rua São Gregório, s/n, Bairro Novo, Gravatá-PE.
2	USF - Auta Soares Vilar - Cruzeiro II	Rua 1º de janeiro, s/n, Cruzeiro, Gravatá-PE. (SUCAM)
3	USF - CAIC I	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel, Gravatá-PE.
4	USF - São Severino	Vila de São Severino, Gravatá-PE.
5	USF - Uruçu Mirim	Rua Cícero Trajano, s/n, Uruçu Mirim, Gravatá-PE.
6	USF - CAIC II	Rua Agenor Peixoto, s/n, Riacho do Mel, Gravatá-PE.
7	USF - Dr. Judas Tadeu de S. Rios - Cruzeiro I	Rua Alecrim, s/n, Cruzeiro, Gravatá-PE.
8	USF - Nielson Lucivanio Salgado (ESF BOA VISTA)	Rua Alto da Boa Vista n, 119, Boa Vista, Gravatá-PE.
9	USF - Santa Helena - Posto IV	Rua Santa Helena, 402, Bairro Novo, Gravatá-PE.
10	USF - Bairro Novo - Posto II	Rua Luis do nascimento, s/n, Bairro Novo, Gravatá.
11	USF - Mandacaru	Rua Cônego Americo Pita, s/n, Mandacaru, Gravatá-PE.
12	USF - Maria Auxiliadora Aldemir M. Cavalcanti	Rua Manoel Ribeiro de Carvalho, 140, Maria Auxiliadora, Gravatá-PE.
13	USF - Patrícia Nely Pires de Carvalho Lima (São José)	Rua do Norte, 357, norte, Gravatá-PE.
14	USF - Jucá	Rua 04 de Outubro, s/n, jucá, Gravatá-PE.
15	USF - Ricardo Valmir da Silva Lima - ESF Alpes Suíço	Rua Antônio Gerson Guaraná Neto, Alpes Suíço, Gravatá-PE.
16	USF - Nossa Senhora das Graças	Rua Valdemar Régis, 108, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE.
17	USF - Avencas	Sítio Avencas s/n, Avencas, Gravatá-PE.
18	USF - Lagoa do Fernando	Sítio Lagoa do Fernando, s/n, Gravatá-PE.
19	USF - Ana Caminha Maciel Silva I (área verde I)	Rua Auditor Jurandir Medeiros, 604, Área Verde, Gravatá-PE.
20	USF - Ana Caminha Maciel Silva II (área verde II)	Rua Auditor Jurandir Medeiros, 604, Área Verde, Gravatá-PE.
21	USF - Russinha	Rua Laura, s/n, vila no sítio Russinha, Gravatá-PE.
22	Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Avenida Joaquim Souto Maior, s/n, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE
23	Central de Especialidades – Posto I	Rua Izaltinho Poggy, 33, Prado, Gravatá-PE



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-4a8c-a0e7-681fe6a526d6

ANEXO III - DEFINIÇÕES DE CASO

Definição de Caso de Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E com início dos sintomas nos últimos 7 (sete) dias.

Definição de Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo internado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E que apresente dispnéia OU saturação de O₂ < 95% OU desconforto respiratório OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

Caso confirmado de SRAG pelo SARS-CoV-2: Caso de SRAG com confirmação laboratorial para o coronavírus SARS-CoV-2.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

ANEXO IV – PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE SG E SRAG

Manejo Clínico do Paciente com Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na Atenção Primária a Saúde

OBJETIVO: agilizar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG), incluindo os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), priorizando pacientes em risco de infecção, principalmente idosos acima de 60 anos, e evitando o contágio local com outros pacientes.

Pacientes com prioridade no atendimento: pessoas acima de 60 anos, pacientes com doenças crônicas e/ou imunossuprimidos, gestantes e puérperas até 45 dias após o parto.



Plano de contingência Coronavírus



COVID-19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDSON DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62bc7236-939d-448c-a0e7-681fe6a526d6

ANEXO V – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL PAULO DA VEIGA PESSOA

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE SRAG COM SUSTEITA DE COVID-19

Definições de Casos

Definição de caso de Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias.

Definição de Caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo internado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E que apresente dispneia OU saturação de O₂ < 95% OU desconforto respiratório OU que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

Caso confirmado de SRAG pelo SARG-CoV-2: Caso de SRAG com confirmação laboratorial para o coronavírus SARS-CoV-2.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA SRAG

Indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal e que apresente dispneia ou sinais de gravidade como saturação de SpO₂ < 95% em ar ambiente, sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade, piora nas condições clínicas de doença de base, hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente ou indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda, durante o período sazonal.

NÃO

- 1 Paciente segue o fluxo normal de atendimento e caso seja diagnosticado com Síndrome Gripal cumpre isolamento domiciliar e será monitorado pela atenção primária.

SIM

- 1 Oferecer máscara cirúrgica ao paciente e encaminhar para área de isolamento.
- 2 Paciente deve receber os primeiros atendimentos médicos no isolamento e deve ser realizado a notificação do caso na plataforma CIEVS para SRAG.
- 3 Realizar contato com a Central de Leitos do Estado para regular o paciente ao Hospital de Referência Estadual.

